



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

LEI Nº 548/73, DE 10 DE JULHO

Autoriza o Prefeito Municipal a contrair empréstimo com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Ar. 1º- O Prefeito Municipal de Areia Branca, fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 149.292,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e noventa e dois cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03.012,70, regulamentada pela Resolução Nº 183, de 27.04.71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil;

Art. 2º- O empréstimo se destinará a AQUISIÇÃO de 2 (dois) TRATORES DE RODAS marca "CBT", modelo 1090/ATMA, barra de tração tipo agrícolas, rodagem traseira 15 x 34, equipado com motor PERKINS de 91 CV, de 6 cilindros, pelo preço unitário de Cr\$ 47.380,00...Cr\$ 94.760,00, Raspadeira (Seraper) marca "MADAL", modelo 20/2R, com capacidade de carga de 2,85m<sup>3</sup>, para trabalhos agrícolas e rodoviários, pelo preço de dezenove mil seiscentos e noventa e oito cruzeiros (Cr\$ 19.698,00), Lâmina dianteira marca "MADAL", para ser acoplado ao Trator CBT-1090-A/TMA, pelo preço de Cr\$ 11.634,00 (onze mil seiscentos e trinta e quatro cruzeiros), Carretas agrícolas para ICMA, modelo B-1, com carrocerias, freios, molas, pneus 600-16, capacidade de carga de 3500 Kgs., ao preço unitário de cinco mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 5.800,00), dando um total de vinte e três mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 23.200,00), para recuperação, conservação e construção de estradas, bem como para outros serviços de interesse do município, e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. e contrato que for necessário à obtenção de empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que trata, inclusive correção monetária e juros;

Art. 3º- Fica o Prefeito autorizado, também, a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:

a)- Alienação fiduciária em garantia, dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto de venda no pagamento de débito independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de Licitação;

cont.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

LEI Nº 548/73, DE 10 DE JULHO

fls.

2

Cent.

B)-Vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinados a despesas de capital, em montantes suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas;

Art. 4º-Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer com condições para obtenção de empréstimo, e o Poder Executivo abrirá, no decorrer do corrente exercício, crédito especial, no valor de cento e quarenta e nove mil duzentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$149.292,00) que ocorrerá por conta da verba seguinte:-4.1.3.0.-Equipamentos e Instalações.

Parágrafo Único:-Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficiente para o pagamento das obrigações em contrário.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca, 10 de julho de 1973.

Carlos Antônio Soares

-Prefeito-

Francisco Souto Sobrinho

-Secretário-

PREFEITURA MUNICIPAL AREIA BRANCA - RN PORTARIA 10-07-73 Prot. _____ Fls. _____ N.º _____
---